

ANEXO 06 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024 (REGISTRO DE PREÇOS № 001/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2024

São partes contratantes: De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUPARETEMA**– PE; inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.464.302/0001-37, Sediada na Rua Monssenhor Rabelo, S/N° - Centro – Tuparetama – PE; representada pelo Presidente, o Senhor **ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 600.174.494-72 e do R.G. n.º 3595247 SSP/PE; residente neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; daqui por diante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 001/2024, homologado em_/__/_, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 009, N.º010, N.º011, N.º012, e N.º013, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, consoante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

- **1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual CONTRATAÇÃO DE POR DEMANDA ESPONTÂNIA PARA USO EXCLUVISOS PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA DE VEREDAORES DE DE TUPARETRAMA, para o exercício de 2024.
- **1.2** Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos fornecimentos serão realizadas continuamente.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2.	DA(S) DETEN	TORA(S) DA ATA
2.1 com	-	
atoco		, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme apresa ou procuração apresentada nos autos.
2.2	,com sede Telefone (_	à, CNPJ Nº, à,CEP:, , neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme
atoco		apresa ou procuração apresentada nos autos.







DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Câmara de Vereadores de Tuparetama, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nestaAta.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXX									
ITEM	DESCRIÇ E ÃOITEM	00	UNIDADE DE MEDIDA		QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁR IO	PREÇ O TOTA L		
xx	XXXXXXXXXXX	K	xxxxxxxxxxx	X	XXX	xxxxxxxxx	xxxxxxx		
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	xxxxxxxxxxx	XX	XXX	XXXXXXXXXX X	XXXXXXX		
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	xxxxxxxxxxx	XX	xxx	xxxxxxxxx x	XXXXXXXX X		
VALO TOTAL DO									

- 4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 5.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura,

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 5.

podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

- 5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE 6.

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.





- **6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durantea vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- **6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizadomediante termo aditivo.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serãofirmados com o preço reajustado.
- **7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
 - **7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
 - **7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
 - b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
 - **7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
 - **7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
 - **7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicaçãodas penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **7.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcialou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.5.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes







oportunidade de apresentar nova proposta.

- 7.6. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- 7.7. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 8.1.0 consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- **8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- **8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
 - O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete aoórgão ou entidade interessada na contratação.
- 9.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
 - **9.5.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA** ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de









regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

- **9.6.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 9.7. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- **10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacionalde Contratações Públicas;
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesãodos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e nãoparticipantes;
- **10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e ocontraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamentoparcial ou integral do registro de preços;
- **11.1.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- **11.1.2.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigênciada Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.4. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.5. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **11.1.6.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.





12. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
- **12.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- **12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90(noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - **13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
 - 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - **13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - **13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - **13.2.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tuparetama-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
 - **13.3.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
 - **13.4.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
 - **13.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
 - **14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - **14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;







- **14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- **14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - **14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
 - **14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e
 - 14.1.3. desta Ata.
- **14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tuparetama, nos seguintes casos e condições:
 - **14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
 - **14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- **14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios ediretrizes fixados no edital da licitação.
- **14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuparetama-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, comprejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tuparetama -PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

Nome Completo
CARGO
ÓRGÃO
GERENCIADOR
(Nome Completo do(a) Representante)

(Razão Social)
DETENTORA DA
ATAANEXO 07

